



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

LEI Nº 720/93

EMENTA: Dispõe sobre gratificação de representação dos cargos comissionados, cria cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Os cargos de provimento em Comissão terão gratificação de representação de até 50% (cinquenta por cento) dos respectivos vencimentos.

Parágrafo Único - Somente terão direito a gratificação de representação os servidores federais, estaduais e/ou de outros municípios posto à disposição com ônus para a repartição de origem.

Art. 2º - As gratificações de que trata o artigo anterior serão determinadas a critério do Chefe do Poder Executivo mediante Portaria.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Diretor de Saúde, de provimento em comissão símbolo CC-2.

Art. 4º - A despesa com os encargos desta Lei ocorrerá por conta de dotações específicas do orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 1º de janeiro do corrente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 1993.

JOÃO BARBOSA DA SILVA  
- PREFEITO -